



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2025

CONTRATAÇÃO DO CASTRAMÓVEL É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), POR MEIO DE UM VEÍCULO EQUIPADO COM INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO. A CONTRATAÇÃO VISA SUPRIR A AUSÊNCIA DE UM PROFISSIONAL PARA A EXECUÇÃO DAS CASTRAÇÕES, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO EFICIENTE E ITINERANTE À POPULAÇÃO, DE FORMA A CONTROLAR A SUPERPOPULAÇÃO DE ANIMAIS E GARANTIR O BEM-ESTAR DOS MESMOS. A CONTRATAÇÃO DEVE INCLUIR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, MATERIAIS ADEQUADOS E TODO O SUPORTE NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS CASTRAÇÕES, COM GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PROCEDIMENTOS.

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

Início do Recebimento das Propostas: 09:00 horas do dia 06/05/2025.

Fim do Recebimento das Propostas: 12:00 horas do dia 19/05/2025.

Início da Disputa: 16:00 horas do dia 19/05/2025.

O Edital está disponível no sítio eletrônico: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.71/2025

CONTRATAÇÃO DO CASTRAMÓVEL É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), POR MEIO DE UM VEÍCULO EQUIPADO COM INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO. A CONTRATAÇÃO VISA SUPRIR A AUSÊNCIA DE UM PROFISSIONAL PARA A EXECUÇÃO DAS CASTRAÇÕES, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO EFICIENTE E ITINERANTE À POPULAÇÃO, DE FORMA A CONTROLAR A SUPERPOPULAÇÃO DE ANIMAIS E GARANTIR O BEM-ESTAR DOS MESMOS. A CONTRATAÇÃO DEVE INCLUIR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, MATERIAIS ADEQUADOS E TODO O SUPORTE NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS CASTRAÇÕES, COM GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PROCEDIMENTOS.

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura do Município de Perdões, por meio da Secretaria de Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizará licitação na modalidade de Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente edital. O pregão será conduzida pelo Agente de Contratação, devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Portaria Municipal nº 10.350/2025, e pelas normas contidas no presente Edital. Informações e o Edital em sua íntegra está disponível no site: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Perdões adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão prestar os serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do castramóvel é a prestação de serviços de castração de animais domésticos (cães e gatos), por meio de um veículo equipado com infraestrutura necessária para realizar os procedimentos de esterilização. A contratação visa suprir a ausência de um profissional para a execução das castrações, proporcionando atendimento eficiente e itinerante à população, de forma a controlar a superpopulação de animais e garantir o bem-estar dos mesmos. A contratação deve incluir profissionais capacitados, materiais adequados e todo o suporte necessário para a realização das castrações, com garantia de qualidade e segurança dos procedimentos.

2. INDICAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1 – O objetivo é realizar 150 castrações de cães utilizando o Castramóvel, com organização, segurança e responsabilidade, atendendo à demanda do município e promovendo o controle populacional ético dos animais.

2.2. Etapas do projeto:

- a) Planejamento e Mobilização:
 - 1. Definição e vistoria do local onde o Castramóvel será instalado
 - 2. Levantamento e agendamento dos cães a serem atendidos
 - 3. Formação da equipe técnica (veterinários, auxiliares e apoio)
 - 4. Organização da logística: insumos, energia, água, descarte de resíduos
- b) Deslocamento e Instalação do Castramóvel:
 - 1. Transporte e posicionamento do Castramóvel:
 - 2. Instalação elétrica, abastecimento de água, verificação técnica
- c) Execução das Castrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



1. Realização das cirurgias conforme cronograma diário
2. Registro de cada procedimento (foto, ficha, número)
- d) Encerramento:
 1. Limpeza e desmobilização do Castramóvel
 2. Relatório final com balanço quantitativo e qualitativo

2.3 - Cronograma de execução:

Etapa	Início	Término	Responsável	Observações
Vistoria e definição de local	24/04/2025	25/04/2025	Coordenação local	Área plana, acessível, com energia e água
Levantamento/cadastro de cães	24/04/2025	27/04/2025	Agentes/Vigilância	Online ou presencial
Confirmação da equipe técnica	24/04/2025	26/04/2025	Coordenação	Incluindo profissionais externos
Chegada de equipe externa	Até 26/05/2025	-	Coordenação	Ideal chegar 24h antes do início das cirurgias
Instalação e testes do Castramóvel	26/05/2025		Equipe técnica	Teste de energia, água, descarte
Execução das castrações	27/05/2025	30/05/2025	Veterinários	Média: 50 castrações/dia
Relatório final e encerramento	27/05/2025	30/05/2025	Coordenação	Inclusão de fotos, dados e

2.4 Descrição Técnica do Objeto: A contratação do castramóvel envolve a disponibilização de um veículo adaptado e equipado para realizar procedimentos de castração de animais domésticos (cães e gatos), com infraestrutura necessária para garantir a segurança, higiene e bem-estar dos animais, assim como a qualidade no atendimento. A seguir, detalham-se as características, especificações e requisitos mínimos necessários para o castramóvel:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



2.5 Veículo e Estrutura:

2.5.1. Tipo de veículo: Caminhão ou carreta de porte médio, adaptado para abrigar uma clínica veterinária móvel, com capacidade mínima para atender até 20 animais por dia.

2.5.2. Tamanho e Layout: O castramóvel deve ter área suficiente para acomodar todos os equipamentos e materiais necessários, com divisões claras entre a área de recepção, cirurgia e recuperação.

2.5.3. Equipamentos e Infraestrutura de Saúde:

2.5.3.1. Centro cirúrgico: Sala de cirurgia totalmente equipada, com mesa cirúrgica ajustável e esterilizada, iluminação apropriada, exaustores e sistema de ventilação adequado.

2.5.3.2. Equipamentos médicos: O castramóvel deve ser equipado com os seguintes dispositivos essenciais:

- a) Monitor de sinais vitais.
- b) Estetoscópio.
- c) Equipamento de esterilização (autoclave ou esterilizador químico).
- d) Sistema de oxigenação e aparelhos para indução e manutenção da anestesia.
- e) Equipamentos de emergência (kit de primeiros socorros e suporte à reanimação).
- f) Iluminação e ventilação: Sistema de iluminação cirúrgica com regulagem e ventilação adequados para manter o ambiente seguro e limpo.
- g) Sistemas de Higiene e Segurança:
- h) Higienização: Equipamentos para lavagem e desinfecção, incluindo pia com água corrente, dispensers de sabão e álcool em gel, além de áreas específicas para o descarte de materiais contaminados.
- i) Sistemas de ventilação e exaustão: Para garantir a renovação do ar e evitar a contaminação cruzada.
- j) Sistema de água e esgoto: Reservatório de água potável com capacidade suficiente para uso diário e sistema de descarte adequado de resíduos.
- k) Equipe Profissional: 3 profissionais
- l) O castramóvel deve ser acompanhado de uma equipe mínima de profissionais, composta por:

Comentado [U1]: Quantos profissionais?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- m) Médico veterinário especializado em procedimentos de castração.
- n) Auxiliar de veterinária para apoio nas tarefas operacionais e preparação dos animais.
- o) Enfermeiro veterinário (se necessário) para monitoramento durante a anestesia e recuperação dos animais.
- p) Requisitos de Condições de Trabalho e Atendimento:
- q) Climatização: O castramóvel deve possuir sistema de ar condicionado ou ventilação adequado para garantir uma temperatura confortável tanto para a equipe quanto para os animais.
- r) Atendimento de emergência: O veículo deve estar preparado para prestar atendimento emergencial, com equipamentos de primeiros socorros e estrutura para estabilização dos animais em situações de risco.
- s) Requisitos de Mobilidade e Logística:
- t) Mobilidade: O castramóvel deve ser dotado de sistema de tração próprio ou acoplado a um veículo de transporte, com capacidade para deslocar-se de forma eficiente em áreas urbanas e rurais, conforme a demanda.
- u) Capacidade de atendimento: O veículo deve ser capaz de atender, no mínimo, 50 animais por dia, com tempo de deslocamento mínimo entre as localidades atendidas.
- v) Padrões de Qualidade e Licenciamento:
- w) Licenciamento sanitário: O castramóvel e seus equipamentos devem estar de acordo com as regulamentações da vigilância sanitária e demais normas de saúde pública.
- x) Manutenção: O castramóvel deve passar por manutenção periódica para garantir o bom funcionamento de todos os sistemas, especialmente os de segurança e esterilização.

3.4 Quantitativo e Escopo: Serão 150 Castrações. Serviço médico veterinário de castração cirúrgica com utilização de técnica minimamente invasiva com pontos invaginantes (não necessita a retirada de pontos) identificação de tatuagem em cães e gatos (machos e fêmeas) incluindo fornecimento de todos os insumos necessários (inclusive medicação pré, trans), realizado em unidade móvel de esterilização, em regime de mutirão, com disponibilização de roupinha cirúrgica . Obs: para animais até 40 kilos.

3.5. O Local para a realização das castrações: Praça Adalberto Alves Pereira, 424, Praça da Caridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



3. DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Da abertura:

3.1.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada no determinado período:

- a) Data inicial de propostas 09:00 horas do dia 06/05/2025; (Horário de Brasília).
- b) Data final de propostas: 12:00 horas do dia 19/05/2025; (Horário de Brasília).
- c) Local: Plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

3.1.2. Do horário da disputa:

- a) Data inicial da disputa 16:00 horas do dia 19/05/2025; (Horário de Brasília).

3.2. Do certame: O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA;

4.1. Preços unitários que deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio e os valores (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.

4.2. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.4. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.

4.7. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.8. O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item “02” deste Edital. 3.9. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido deste Edital.

4.10. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Perdões.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para habilitação nesta licitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) possuir a regularidade dos documentos abaixo descritos:

- a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo III);
- m) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- n) Declaração de Idoneidade (anexo IV);
- o) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do (anexo V);
- p) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do (anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- q) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado de origem.
- r) Apresentação de alvará sanitário válido para serviços móveis de atendimento veterinário (caso exigido pela vigilância local).
- s) Licença de funcionamento móvel expedida pelo órgão sanitário competente (quando aplicável).
- t) Comprovação da disponibilidade de equipe técnica composta por: 01 Médico Veterinário com CRMV ativo; 01 Auxiliar Técnico Veterinário (ATV) ou equivalente
- u) Cópias dos documentos profissionais e declaração de vínculo (CLT, contrato, etc.)
- v) Comprovação de manutenção atualizada do veículo (IPVA, licenciamento e condições sanitárias).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação

7.2. As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme edital.

7.3. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- c) Contiver vícios insanáveis;
- d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Agente de Contratação.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao agente de contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.

7.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.13. O Agente de Contratação disponibilizará o item para disputa no modo aberto/fechado, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

7.13.1. O Atende de contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.13.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresenta-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.14.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021. 07.17. O Atende de Contratação poderá negociar com o autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem “6.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.18. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.22. Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.

7.23. Os documentos de Habilitação, listados no item “05”, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de dispensa eletrônica BLL Compras - <https://bll.org.br/>, para que na fase de habilitação o Agente de Contratação possa fazer o download de todos os documentos.

7.24. Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

7.24.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.24.2. Esses documentos só estão disponíveis após o encerramento da fase de lances da dispensa eletrônica.

7.25. Todo contato com o Agente de Contratação(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

7.26. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

7.28. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

7.29. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem “7.20” do Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Perdões ou via e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

8.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (correspondência, etc).

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

8.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

9. GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será realizado pela Secretária de Agricultura: Luciana Maria Arriel Soares.

10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com o contratado ou até que esgote o saldo e estimativa de preço destinada a aquisição do objeto.

10.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

10.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

10.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

10.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esse;

10.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



10.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.3. Toda e qualquer eventual prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo gestor do contrato.

10.4. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2. Para efetivação dos pagamentos, o licitante se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde fatura instruída com cópia dos serviços prestados e dos pedidos odontológicos, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

11.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria da Saúde do Município de Perdões, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

11.4. Os valores a serem pagos obedecerão a Tabela Municipal.

11.5. Os valores serão reajustados somente através da Tabela Municipal.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a data da emissão da nota fiscal, após execução integral do cronograma de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado de forma única.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



13.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3 Comunicar ao contratante, em tempo, eventuais ausências e/ou falhas;

14.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5 Apurando-se eventuais falhas, corrigir tais falhas, a tempo e a todo, de não prejudicar a administração e/ou os munícipes;

14.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da UNIÃO; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, como um todo.

14.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

14.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

14.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



14.17 Emitir relatórios técnicos e operacionais conforme as fases de execução, contendo informações relevantes para o acompanhamento e avaliação dos serviços.

14.18 Comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis quaisquer alterações, impedimentos ou necessidades de ajuste nas atividades programadas, mediante justificativa formal.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

15.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

15.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa.

15.1.3. Fraudar a apresentação das propostas;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

16.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.2.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terá validade se formulados em campo próprio do sistema.

16.2.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

16.3. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Perdões o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



16.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

16.6. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.perdoes.mg.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.

16.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Perdões/MG para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

16.12. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Declaração de responsabilidade;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação;

ANEXO VI – Termo de Credenciamento;

ANEXO VII - Minuta contratual.

Perdões, 29 de abril de 2025.

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Luciana Maria Arriel Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DO CASTRAMÓVEL É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), POR MEIO DE UM VEÍCULO EQUIPADO COM INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO. A CONTRATAÇÃO VISA SUPRIR A AUSÊNCIA DE UM PROFISSIONAL PARA A EXECUÇÃO DAS CASTRAÇÕES, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO EFICIENTE E ITINERANTE À POPULAÇÃO, DE FORMA A CONTROLAR A SUPERPOPULAÇÃO DE ANIMAIS E GARANTIR O BEM-ESTAR DOS MESMOS. A CONTRATAÇÃO DEVE INCLUIR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, MATERIAIS ADEQUADOS E TODO O SUPORTE NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS CASTRAÇÕES, COM GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PROCEDIMENTOS.

1. OBJETO

1.1 Contratação do castramóvel é a prestação de serviços de castração de animais domésticos (cães e gatos), por meio de um veículo equipado com infraestrutura necessária para realizar os procedimentos de esterilização. A contratação visa suprir a ausência de um profissional para a execução das castrações, proporcionando atendimento eficiente e itinerante à população, de forma a controlar a superpopulação de animais e garantir o bem-estar dos mesmos. A contratação deve incluir profissionais capacitados, materiais adequados e todo o suporte necessário para a realização das castrações, com garantia de qualidade e segurança dos procedimentos.

2. JUSTIFICATIVA

A presença excessiva de animais abandonados ou errantes é uma realidade em muitas cidades, e a falta de controle da reprodução desses animais pode gerar uma série de problemas, como o aumento de animais em situação de rua, disputas por recursos e alimentos, além do aumento dos riscos de transmissão de doenças zoonóticas (doenças transmissíveis entre animais e seres humanos). A castração de animais é uma medida eficaz e preventiva que evita a proliferação descontrolada de cães e gatos, contribuindo para a redução da população animal nas ruas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- a) **Impacto Direto:** A castração reduz a quantidade de filhotes nascidos, controlando o crescimento da população de animais em situação de vulnerabilidade.
- b) **Sustentabilidade:** A castração é uma solução de longo prazo que permite uma abordagem mais sustentável, evitando a superlotação de abrigos e a necessidade constante de recursos para acolher animais abandonados.

Prevenção de Doenças e Zoonoses

- a) A castração também está diretamente relacionada à redução de doenças contagiosas entre animais, como as infecções urinárias e doenças sexualmente transmissíveis (como a brucelose e a leptospirose), que podem afetar não só os animais, mas também os seres humanos, colocando em risco a saúde pública. Além disso, animais em estado de abandono ou superlotação, muitas vezes, têm menos acesso a cuidados veterinários adequados, aumentando a propagação de doenças.
- b) **Redução de Doenças:** A castração reduz o risco de doenças sexualmente transmissíveis entre os animais e melhora a saúde geral dos mesmos.
- c) **Benefício à Saúde Pública:** A diminuição de doenças zoonóticas, que podem ser transmitidas de animais para humanos, é um benefício direto para a saúde pública.

Bem-Estar Animal

- a) A castração contribui para o bem-estar dos animais, proporcionando uma vida mais saudável e tranquila, sem os riscos associados a gestação ou doenças sexualmente transmissíveis. Além disso, a castração pode reduzir comportamentos agressivos e territoriais em animais, o que contribui para uma convivência mais harmoniosa, tanto entre os animais quanto entre os seres humanos.

Saúde e Qualidade de Vida: A castração previne problemas de saúde, como tumores nas glândulas reprodutivas e infecções uterinas, além de contribuir para a redução do comportamento agressivo e errante.

Convivência Harmoniosa: Animais castrados tendem a apresentar comportamentos menos agressivos e são menos propensos a brigas, o que beneficia a convivência com outros animais e seres humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Redução de Custos Públicos: O serviço de castração é uma alternativa mais econômica quando comparado ao custo elevado de manejo de animais abandonados, tais como a construção e manutenção de abrigos, cuidados veterinários emergenciais e custos relacionados ao controle de surtos de doenças. Além disso, a castração reduz o número de animais que precisam de tratamentos prolongados, adoção ou reintegração à população animal, o que gera um impacto positivo nas finanças públicas.

a) **Custo-Benefício:** A castração oferece um excelente custo-benefício em longo prazo, reduzindo gastos com resgates de animais, controle de surtos de doenças, manutenção de abrigos e adoção.

b) **Eficácia Financeira:** Investir em programas de castração resulta na redução de despesas contínuas associadas a animais em situação de rua e abandono.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de castração de cães e gatos, por meio de unidade móvel (castramóvel), equipada com infraestrutura adequada e profissionais capacitados, a fim de viabilizar o controle populacional de animais domésticos no Município. A iniciativa visa atender à demanda por esterilizações cirúrgicas diante da ausência de profissional fixo, contribuindo para a prevenção da superpopulação animal, promoção do bem-estar dos animais, redução da transmissão de zoonoses, melhoria da saúde pública e diminuição dos custos relacionados ao manejo de animais abandonados, de forma sustentável, eficiente e itinerante.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1 Descrição Técnica do Objeto: A contratação do castramóvel envolve a disponibilização de um veículo adaptado e equipado para realizar procedimentos de castração de animais domésticos (cães e gatos), com infraestrutura necessária para garantir a segurança, higiene e bem-estar dos animais, assim como a qualidade no atendimento. A seguir, detalham-se as características, especificações e requisitos mínimos necessários para o castramóvel:

4.2 Veículo e Estrutura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



4.2.1. Tipo de veículo: Caminhão ou carreta de porte médio, adaptado para abrigar uma clínica veterinária móvel, com capacidade mínima para atender até 20 animais por dia.

4.2.2 Tamanho e Layout: O castramóvel deve ter área suficiente para acomodar todos os equipamentos e materiais necessários, com divisões claras entre a área de recepção, cirurgia e recuperação.

4.3. Equipamentos e Infraestrutura de Saúde:

4.3.1. Centro cirúrgico: Sala de cirurgia totalmente equipada, com mesa cirúrgica ajustável e esterilizada, iluminação apropriada, exaustores e sistema de ventilação adequado.

4.3.2. Equipamentos médicos: O castramóvel deve ser equipado com os seguintes dispositivos essenciais:

a) Monitor de sinais vitais.

b) Estetoscópio.

- I. Equipamento de esterilização (autoclave ou esterilizador químico).
- II. Sistema de oxigenação e aparelhos para indução e manutenção da anestesia.
- III. Equipamentos de emergência (kit de primeiros socorros e suporte à reanimação).
- IV. Iluminação e ventilação: Sistema de iluminação cirúrgica com regulagem e ventilação adequados para manter o ambiente seguro e limpo.

c) Sistemas de Higiene e Segurança:

- a. Higienização: Equipamentos para lavagem e desinfecção, incluindo pia com água corrente, dispensers de sabão e álcool em gel, além de áreas específicas para o descarte de materiais contaminados.
- b. Sistemas de ventilação e exaustão: Para garantir a renovação do ar e evitar a contaminação cruzada.
- c. Sistema de água e esgoto: Reservatório de água potável com capacidade suficiente para uso diário e sistema de descarte adequado de resíduos.
- d.

d) Equipe Profissional: 3 profissionais

Comentado [U2]: Quantos profissionais?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- a. O castramóvel deve ser acompanhado de uma equipe mínima de profissionais, composta por:
 - i. Médico veterinário especializado em procedimentos de castração.
 - ii. Auxiliar de veterinária para apoio nas tarefas operacionais e preparação dos animais.
 - iii. Enfermeiro veterinário (se necessário) para monitoramento durante a anestesia e recuperação dos animais.
 - iv.
 - e) Requisitos de Condições de Trabalho e Atendimento:
 - a. Climatização: O castramóvel deve possuir sistema de ar condicionado ou ventilação adequado para garantir uma temperatura confortável tanto para a equipe quanto para os animais.
 - b. Atendimento de emergência: O veículo deve estar preparado para prestar atendimento emergencial, com equipamentos de primeiros socorros e estrutura para estabilização dos animais em situações de risco.
 - c.
 - f) Requisitos de Mobilidade e Logística:
 - a. Mobilidade: O castramóvel deve ser dotado de sistema de tração próprio ou acoplado a um veículo de transporte, com capacidade para deslocar-se de forma eficiente em áreas urbanas e rurais, conforme a demanda.
 - b. Capacidade de atendimento: O veículo deve ser capaz de atender, no mínimo, 50 animais por dia, com tempo de deslocamento mínimo entre as localidades atendidas.
 - g) Padrões de Qualidade e Licenciamento:
 - a. Licenciamento sanitário: O castramóvel e seus equipamentos devem estar de acordo com as regulamentações da vigilância sanitária e demais normas de saúde pública.
 - b. Manutenção: O castramóvel deve passar por manutenção periódica para garantir o bom funcionamento de todos os sistemas, especialmente os de segurança e esterilização.
- 3.3.8 O Local para a realização das castrações : Praça Adalberto Alves Pereira, 424, Praça da Caridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



4.4. Quantitativo e Escopo

Serão 150 Castrações. Serviço médico veterinário de castração cirúrgica com utilização de técnica minimamente invasiva com pontos invaginantes (não necessita a retirada de pontos) identificação de tatuagem em cães e gatos (machos e fêmeas) incluindo fornecimento de todos os insumos necessários (incluso medicação pré, trans), realizado em unidade móvel de esterilização, em regime de mutirão, com disponibilização de roupinha cirúrgica. Obs: para animais até 40 kilos.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.2. O valor médio estimado para a aquisição é de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** considerando as especificações e a quantidade necessária.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Os seguintes critérios deverão ser observados e atendidos integralmente pelo contratado para que a entrega dos serviços de castração seja considerada aceita pela contratante (Secretaria de Agricultura):

6.2. Condições Técnicas do Castramóvel

- a) O Castramóvel deve estar em pleno funcionamento, com todos os equipamentos cirúrgicos e de apoio em condições de uso.
- b) Deve conter:
 - 1 Mesa cirúrgica com iluminação adequada
 - 2 Sistema de esterilização
 - 3 Armazenamento para medicamentos e resíduos
 - 4 Sistema de climatização/ventilação
 - 5 Lavabo ou pia funcional com água corrente.
- c) A estrutura externa deve estar em bom estado (sem avarias, vazamentos ou infiltrações).

6.3. Capacidade de Atendimento

- a) O Castramóvel deve ser capaz de realizar uma média mínima de 50 castrações diárias, salvo em casos de intercorrências devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- b) A equipe técnica (veterinário e auxiliar) deve estar presente durante todos os dias de atendimento agendado.

6.4. Equipe Técnica Qualificada

- A equipe deve ser composta, no mínimo, por:
 - 01 Médico Veterinário com registro no CRMV ativo
 - 01 Auxiliar de Veterinário ou Técnico em Enfermagem Veterinária
- A documentação comprobatória da equipe (currículos, CRMV, contratos) deve ser entregue previamente à execução.

6.5. Condições de Higiene e Biossegurança

- O ambiente interno do Castramóvel deve ser mantido limpo, higienizado e organizado diariamente.
- Todos os protocolos de biossegurança devem ser seguidos:
 - Uso obrigatório de EPI
 - Descarte correto de resíduos (grupo A e E)
 - Higienização dos materiais entre procedimentos

6.6. Cumprimento do Cronograma

- O contratado deve cumprir o cronograma estabelecido, salvo imprevistos justificados por força maior (ex.: condições climáticas extremas).
- Qualquer alteração de data ou horário deve ser comunicada com no mínimo 24h horas úteis de antecedência.

6.7. Documentação e Relatórios

- Ao final do serviço, deverá ser entregue um relatório contendo:
 - Número total de animais castrados
 - Dados individualizados (ficha de cada animal com sexo, nome do tutor, data, observações clínicas)
 - Registro fotográfico das ações
- O relatório deve ser entregue em até 10 dias úteis após o encerramento dos atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



6.8. Satisfação da Contratante

a) Serão aplicados checklists de verificação ao final de cada dia de atendimento.

b) A entrega final será considerada aceita somente mediante vistoria e parecer técnico da equipe da Secretaria de Agricultura.

6.8.1. Qualidade do Serviço

- a) Número de Castrações Realizadas: Verificar se a quantidade de castrações realizadas está em conformidade com o acordado.
- b) Eficiência e Profissionalismo: Avaliar o desempenho da equipe (médicos veterinários, assistentes e operadores), incluindo a qualidade dos procedimentos de castração.
- c) Condições de Higiene e Segurança: Garantir que o Castramóvel atendeu aos requisitos de higiene, segurança e bem-estar dos animais.

6.8.2. Atendimento ao Público

- a) Informações Claras e Acessíveis: Avaliar se a equipe forneceu informações claras e precisas aos tutores de animais, garantindo que compreendam o processo e as orientações pós-castração.
- b) Satisfação dos Beneficiários: Realizar uma pesquisa de satisfação com os beneficiários dos serviços para avaliar a percepção deles sobre a qualidade do atendimento.

6.8.3 Regulamentação e Conformidade

- a) Licenças e Certificações: Verificar se todos os requisitos legais e regulamentares, como licenças e certificações veterinárias, foram cumpridos.
- b) Cumprimento das Normas de Saúde Pública: Assegurar que os serviços foram realizados de acordo com as normas de saúde pública e segurança veterinária.

6.8.4 Gestão de Recursos

- a) Uso de Materiais e Equipamentos: Avaliar a eficiência no uso de materiais e insumos veterinários, garantindo que foram utilizados de maneira econômica e dentro dos padrões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



b) Monitoramento do Desempenho: Implementar um sistema de monitoramento do desempenho do Castramóvel, como a quantidade de castrações realizadas, custos operacionais e tempo médio por procedimento.

6.8.5. Relatórios e Documentação

- a) Relatório Final: Exigir um relatório detalhado de todas as atividades realizadas, com dados sobre o número de procedimentos realizados, informações sobre a equipe envolvida, feedback dos tutores, e quaisquer problemas encontrados.
- b) Documentação Completa: Certificar-se de que todos os documentos necessários (contratos, termos de consentimento, autorizações) foram devidamente preenchidos e arquivados.

6.8.6. Responsabilidade Social e Ambiental

- a) Impacto Social: Avaliar os benefícios sociais da castração para a comunidade, como a redução da população de animais abandonados.
- b) Práticas Sustentáveis: Verificar se foram adotadas práticas sustentáveis no uso de recursos, como o descarte adequado de resíduos e o uso de materiais recicláveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 Indicadores de Desempenho: Os critérios de medição incluirão indicadores de desempenho previamente definidos, que serão utilizados para avaliar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Os indicadores de desempenho incluirão a conformidade com os prazos estabelecidos, a qualidade dos serviços e a satisfação dos usuários.

7.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação do objeto, e o visto do Departamento requisitante.

7.2.1. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

7.2.2. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a CONTRATADA a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.2.3. Em caso de irregularidade (s) na nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição de combustível será indicada conforme a rubrica orçamentária específica destinada. A adequação orçamentária garantirá a disponibilidade de recursos financeiros para a contratação, conforme previsto no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

FICHA: 98

DOTAÇÃO: 02.05.01.20.122.0402.1034.3.3.90.00

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

Etapas	Início	Término	Responsável	Observações
Vistoria e definição de local	24/04/2025	25/04/2025	Coordenação local	Área plana, acessível, com energia e água
Levantamento/cadastro de cães	24/04/2025	27/04/2025	Agentes/Vigilância	Online ou presencial
Confirmação da equipe técnica	24/04/2025	26/04/2025	Coordenação	Incluindo profissionais externos
Chegada de equipe externa	Até 26/05/2025	-	Coordenação	Ideal chegar 24h antes do início das cirurgias
Instalação e testes do Castramóvel	26/05/2025		Equipe técnica	Teste de energia, água, descarte
Execução das castrações	27/05/2025	30/05/2025	Veterinários	Média: 15 castrações/dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Etapa	Início	Término	Responsável	Observações
Relatório final e encerramento	27/05/2025	30/05/2025	Coordenação	Inclusão de fotos, dados e

9. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Os serviços serão prestados no endereço: Praça Adalberto Alves Pereira, 424, Praça da Caridade, Perdões/MG, CEP:37260-000.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Perdões / MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao contratante, em tempo, eventuais ausências e/ou falhas;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Apurando-se eventuais falhas, corrigir tais falhas, a tempo e a todo, de não prejudicar a administração e/ou os munícipes;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da UNIÃO; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto, como um todo.

12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.17 Emitir relatórios técnicos e operacionais conforme as fases de execução, contendo informações relevantes para o acompanhamento e avaliação dos serviços.

12.18 Comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis quaisquer alterações, impedimentos ou necessidades de ajuste nas atividades programadas, mediante justificativa formal.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**
 - Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 26 % (vinte e seis por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 21 % (vinte e um por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 16 % (dezesesseis por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 11 % (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões / MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Perdões / MG, em 28 de abril de 2025.

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –

Luciana Maria Arriel Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da contratação do castramóvel é a prestação de serviços de castração de animais domésticos (cães e gatos), por meio de um veículo equipado com infraestrutura necessária para realizar os procedimentos de esterilização. A contratação visa suprir a ausência de um profissional para a execução das castrações, proporcionando atendimento eficiente e itinerante à população, de forma a controlar a superpopulação de animais e garantir o bem-estar dos mesmos. A contratação deve incluir profissionais capacitados, materiais adequados e todo o suporte necessário para a realização das castrações, com garantia de qualidade e segurança dos procedimentos.

2. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descrição Técnica do Objeto: A contratação do castramóvel envolve a disponibilização de um veículo adaptado e equipado para realizar procedimentos de castração de animais domésticos (cães e gatos), com infraestrutura necessária para garantir a segurança, higiene e bem-estar dos animais, assim como a qualidade no atendimento. A seguir, detalham-se as características, especificações e requisitos mínimos necessários para o castramóvel:

2.2 Veículo e Estrutura:

2.2.1. Tipo de veículo: Caminhão ou carreta de porte médio, adaptado para abrigar uma clínica veterinária móvel, com capacidade mínima para atender até 20 animais por dia.

2.2.2 Tamanho e Layout: O castramóvel deve ter área suficiente para acomodar todos os equipamentos e materiais necessários, com divisões claras entre a área de recepção, cirurgia e recuperação.

2.3. Equipamentos e Infraestrutura de Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



2.3.1. Centro cirúrgico: Sala de cirurgia totalmente equipada, com mesa cirúrgica ajustável e esterilizada, iluminação apropriada, exaustores e sistema de ventilação adequado.

2.3.2. Equipamentos médicos: O castramóvel deve ser equipado com os seguintes dispositivos essenciais:

a) Monitor de sinais vitais.

b) Estetoscópio.

a) Equipamento de esterilização (autoclave ou esterilizador químico).

d) Sistema de oxigenação e aparelhos para indução e manutenção da anestesia.

b) Equipamentos de emergência (kit de primeiros socorros e suporte à reanimação).

h) Iluminação e ventilação: Sistema de iluminação cirúrgica com regulagem e ventilação adequados para manter o ambiente seguro e limpo.

i) Sistemas de Higiene e Segurança:

a. Higienização: Equipamentos para lavagem e desinfecção, incluindo pia com água corrente, dispensers de sabão e álcool em gel, além de áreas específicas para o descarte de materiais contaminados.

b. Sistemas de ventilação e exaustão: Para garantir a renovação do ar e evitar a contaminação cruzada.

c. Sistema de água e esgoto: Reservatório de água potável com capacidade suficiente para uso diário e sistema de descarte adequado de resíduos.

d.

j) Equipe Profissional: 3 profissionais

a. O castramóvel deve ser acompanhado de uma equipe mínima de profissionais, composta por:

i. Médico veterinário especializado em procedimentos de castração.

ii. Auxiliar de veterinária para apoio nas tarefas operacionais e preparação dos animais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



iii. Enfermeiro veterinário (se necessário) para monitoramento durante a anestesia e recuperação dos animais.

iv.

k) Requisitos de Condições de Trabalho e Atendimento:

- a. Climatização: O castramóvel deve possuir sistema de ar condicionado ou ventilação adequado para garantir uma temperatura confortável tanto para a equipe quanto para os animais.
- b. Atendimento de emergência: O veículo deve estar preparado para prestar atendimento emergencial, com equipamentos de primeiros socorros e estrutura para estabilização dos animais em situações de risco.

c.

l) Requisitos de Mobilidade e Logística:

- a. Mobilidade: O castramóvel deve ser dotado de sistema de tração próprio ou acoplado a um veículo de transporte, com capacidade para deslocar-se de forma eficiente em áreas urbanas e rurais, conforme a demanda.
- b. Capacidade de atendimento: O veículo deve ser capaz de atender, no mínimo, 50 animais por dia, com tempo de deslocamento mínimo entre as localidades atendidas.

m) Padrões de Qualidade e Licenciamento:

- a. Licenciamento sanitário: O castramóvel e seus equipamentos devem estar de acordo com as regulamentações da vigilância sanitária e demais normas de saúde pública.
- b. Manutenção: O castramóvel deve passar por manutenção periódica para garantir o bom funcionamento de todos os sistemas, especialmente os de segurança e esterilização.

3.3.9 O Local para a realização das castrações : Praça Adalberto Alves Pereira, 424, Praça da Caridade.

2.4. Quantitativo e Escopo

Serão 150 Castrações. Serviço médico veterinário de castração cirúrgica com utilização de técnica minimamente invasiva com pontos invaginantes (não necessita a retirada de pontos) identificação de tatuagem em cães e gatos (machos e fêmeas) incluindo fornecimento de todos os insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



necessários (inclusive medicação pré, trans), realizado em unidade móvel de esterilização, em regime de mutirão, com disponibilização de roupinha cirúrgica. Obs: para animais até 40 kilos.

2.5 Prazos e Condições de Execução

2.5.1 Conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Início	Término	Responsável	Observações
Vistoria e definição de local	24/04/2025	25/04/2025	Coordenação local	Área plana, acessível, com energia e água
Levantamento/cadastro de cães	24/04/2025	27/04/2025	Agentes/Vigilância	Online ou presencial
Confirmação da equipe técnica	24/04/2025	26/04/2025	Coordenação	Incluindo profissionais externos
Chegada de equipe externa	Até 26/05/2025	-	Coordenação	Ideal chegar 24h antes do início das cirurgias
Instalação e testes do Castramóvel	26/05/2025		Equipe técnica	Teste de energia, água, descarte
Execução das castrações	27/05/2025	30/05/2025	Veterinários	Média: 15 castrações/dia
Relatório final e encerramento	27/05/2025	30/05/2025	Coordenação	Inclusão de fotos, dados e

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presença excessiva de animais abandonados ou errantes é uma realidade em muitas cidades, e a falta de controle da reprodução desses animais pode gerar uma série de problemas, como o aumento de animais em situação de rua, disputas por recursos e alimentos, além do aumento dos riscos de transmissão de doenças zoonóticas (doenças transmissíveis entre animais e seres



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



humanos). A castração de animais é uma medida eficaz e preventiva que evita a proliferação descontrolada de cães e gatos, contribuindo para a redução da população animal nas ruas.

- a) Impacto Direto: A castração reduz a quantidade de filhotes nascidos, controlando o crescimento da população de animais em situação de vulnerabilidade.
- b) Sustentabilidade: A castração é uma solução de longo prazo que permite uma abordagem mais sustentável, evitando a superlotação de abrigos e a necessidade constante de recursos para acolher animais abandonados.

3.2. Prevenção de Doenças e Zoonoses

a) A castração também está diretamente relacionada à redução de doenças contagiosas entre animais, como as infecções urinárias e doenças sexualmente transmissíveis (como a brucelose e a leptospirose), que podem afetar não só os animais, mas também os seres humanos, colocando em risco a saúde pública. Além disso, animais em estado de abandono ou superlotação, muitas vezes, têm menos acesso a cuidados veterinários adequados, aumentando a propagação de doenças.

b) Redução de Doenças: A castração reduz o risco de doenças sexualmente transmissíveis entre os animais e melhora a saúde geral dos mesmos.

c) Benefício à Saúde Pública: A diminuição de doenças zoonóticas, que podem ser transmitidas de animais para humanos, é um benefício direto para a saúde pública.

3.3. Bem-Estar Animal

a) A castração contribui para o bem-estar dos animais, proporcionando uma vida mais saudável e tranquila, sem os riscos associados a gestação ou doenças sexualmente transmissíveis. Além disso, a castração pode reduzir comportamentos agressivos e territoriais em animais, o que contribui para uma convivência mais harmoniosa, tanto entre os animais quanto entre os seres humanos.

3.4. Saúde e Qualidade de Vida: A castração previne problemas de saúde, como tumores nas glândulas reprodutivas e infecções uterinas, além de contribuir para a redução do comportamento agressivo e errante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



3.5. Convivência Harmoniosa: Animais castrados tendem a apresentar comportamentos menos agressivos e são menos propensos a brigas, o que beneficia a convivência com outros animais e seres humanos.

3.6.Redução de Custos Públicos: O serviço de castração é uma alternativa mais econômica quando comparado ao custo elevado de manejo de animais abandonados, tais como a construção e manutenção de abrigos, cuidados veterinários emergenciais e custos relacionados ao controle de surtos de doenças. Além disso, a castração reduz o número de animais que precisam de tratamentos prolongados, adoção ou reintegração à população animal, o que gera um impacto positivo nas finanças públicas.

a) Custo-Benefício: A castração oferece um excelente custo-benefício em longo prazo, reduzindo gastos com resgates de animais, controle de surtos de doenças, manutenção de abrigos e adoção.

b) Eficácia Financeira: Investir em programas de castração resulta na redução de despesas contínuas associadas a animais em situação de rua e abandono.

4. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

4.1. Para a definição da modalidade de contratação, foram analisadas alternativas como a realização dos procedimentos no consultório municipal — que atualmente se encontra sem médico veterinário responsável — e a adesão ao consórcio público, ainda em fase de levantamento de interessados. Considerando a urgência da demanda e a indisponibilidade imediata das demais opções, a contratação do serviço por meio do Castramóvel mostrou-se a alternativa mais viável e adequada no momento.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1 O profissional deverá possuir diploma de graduação em Medicina Veterinária, devidamente registrado no Ministério da Educação, e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da jurisdição correspondente, com situação regular no momento da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5.2 Serviço médico veterinário de castração cirúrgica com utilização de técnica minimamente invasiva com pontos invaginantes (não necessita a retirada de pontos) identificação de tatuagem em cães e gatos (machos e fêmeas) incluindo fornecimento de todos os insumos necessários (inclusive medicação pré, trans), realizado em unidade móvel de esterilização, em regime de mutirão, com disponibilização de roupa cirúrgica. Obs: para animais até 40 kilos

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. A estimativa de custos será baseada em pesquisas de mercado e referências de contratos similares, levando em consideração o volume de servidores a serem atendidos e os serviços prestados.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os seguintes critérios deverão ser observados e atendidos integralmente pelo contratado para que a entrega dos serviços de castração seja considerada aceita pela contratante (Secretaria de Agricultura):

7.2. Condições Técnicas do Castramóvel

- d) O Castramóvel deve estar em pleno funcionamento, com todos os equipamentos cirúrgicos e de apoio em condições de uso.
- e) Deve conter:
 - 1 Mesa cirúrgica com iluminação adequada
 - 2 Sistema de esterilização
 - 3 Armazenamento para medicamentos e resíduos
 - 4 Sistema de climatização/ventilação
 - 5 Lavabo ou pia funcional com água corrente.
- f) A estrutura externa deve estar em bom estado (sem avarias, vazamentos ou infiltrações).

7.3. Capacidade de Atendimento

- c) O Castramóvel deve ser capaz de realizar uma média mínima de 50 castrações diárias, salvo em casos de intercorrências devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- d) A equipe técnica (veterinário e auxiliar) deve estar presente durante todos os dias de atendimento agendado.

7.4. Equipe Técnica Qualificada

- A equipe deve ser composta, no mínimo, por:
 - 01 Médico Veterinário com registro no CRMV ativo
 - 01 Auxiliar de Veterinário ou Técnico em Enfermagem Veterinária
- A documentação comprobatória da equipe (currículos, CRMV, contratos) deve ser entregue previamente à execução.

7.5. Condições de Higiene e Biossegurança

- O ambiente interno do Castramóvel deve ser mantido limpo, higienizado e organizado diariamente.
- Todos os protocolos de biossegurança devem ser seguidos:
 - Uso obrigatório de EPI
 - Descarte correto de resíduos (grupo A e E)
 - Higienização dos materiais entre procedimentos

7.6. Cumprimento do Cronograma

- O contratado deve cumprir o cronograma estabelecido, salvo imprevistos justificados por força maior (ex.: condições climáticas extremas).
- Qualquer alteração de data ou horário deve ser comunicada com no mínimo 24h horas úteis de antecedência.

7.7. Documentação e Relatórios

- Ao final do serviço, deverá ser entregue um relatório contendo:
 - Número total de animais castrados
 - Dados individualizados (ficha de cada animal com sexo, nome do tutor, data, observações clínicas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- Registro fotográfico das ações
- O relatório deve ser entregue em até 10 dias úteis após o encerramento dos atendimentos.

7.8. Satisfação da Contratante

a) Serão aplicados checklists de verificação ao final de cada dia de atendimento.

b) A entrega final será considerada aceita somente mediante vistoria e parecer técnico da equipe da Secretaria de Agricultura.

7.8.1. Qualidade do Serviço

- a) Número de Castrações Realizadas: Verificar se a quantidade de castrações realizadas está em conformidade com o acordado.
- b) Eficiência e Profissionalismo: Avaliar o desempenho da equipe (médicos veterinários, assistentes e operadores), incluindo a qualidade dos procedimentos de castração.
- c) Condições de Higiene e Segurança: Garantir que o Castramóvel atendeu aos requisitos de higiene, segurança e bem-estar dos animais.

7.8.2. Atendimento ao Público

- c) Informações Claras e Acessíveis: Avaliar se a equipe forneceu informações claras e precisas aos tutores de animais, garantindo que compreendam o processo e as orientações pós-castração.
- d) Satisfação dos Beneficiários: Realizar uma pesquisa de satisfação com os beneficiários dos serviços para avaliar a percepção deles sobre a qualidade do atendimento.

7.8.3 Regulamentação e Conformidade

- a) Licenças e Certificações: Verificar se todos os requisitos legais e regulamentares, como licenças e certificações veterinárias, foram cumpridos.
- b) Cumprimento das Normas de Saúde Pública: Assegurar que os serviços foram realizados de acordo com as normas de saúde pública e segurança veterinária.

7.8.4 Gestão de Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



a) Uso de Materiais e Equipamentos: Avaliar a eficiência no uso de materiais e insumos veterinários, garantindo que foram utilizados de maneira econômica e dentro dos padrões.

b) Monitoramento do Desempenho: Implementar um sistema de monitoramento do desempenho do Castramóvel, como a quantidade de castrações realizadas, custos operacionais e tempo médio por procedimento.

7.8.5. Relatórios e Documentação

c) Relatório Final: Exigir um relatório detalhado de todas as atividades realizadas, com dados sobre o número de procedimentos realizados, informações sobre a equipe envolvida, feedback dos tutores, e quaisquer problemas encontrados.

d) Documentação Completa: Certificar-se de que todos os documentos necessários (contratos, termos de consentimento, autorizações) foram devidamente preenchidos e arquivados.

7.8.6. Responsabilidade Social e Ambiental

a) Impacto Social: Avaliar os benefícios sociais da castração para a comunidade, como a redução da população de animais abandonados.

b) Práticas Sustentáveis: Verificar se foram adotadas práticas sustentáveis no uso de recursos, como o descarte adequado de resíduos e o uso de materiais recicláveis.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Certificações Técnicas Obrigatórias

a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado de origem.

b) Apresentação de alvará sanitário válido para serviços móveis de atendimento veterinário (caso exigido pela vigilância local).

c) Licença de funcionamento móvel expedida pelo órgão sanitário competente (quando aplicável).

d) Apresentação de responsável técnico com CRMV ativo.

Comentado [U3]: ?? quais são as exigências?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



8.2 Equipe Técnica Obrigatória

- Comprovação da disponibilidade de equipe técnica composta por:
 - 01 Médico Veterinário com CRMV ativo
 - 01 Auxiliar Técnico Veterinário (ATV) ou equivalente
- Cópias dos documentos profissionais e declaração de vínculo (CLT, contrato, etc.)

8.3 Estrutura do Castramóvel

- Apresentar descrição técnica detalhada do Castramóvel, incluindo:
 - Fotos internas e externas
 - Plantas ou esquemas básicos
 - Lista dos equipamentos embarcados (mesa cirúrgica, esterilizador, iluminação, climatização, pia com água corrente, etc.)
- Comprovação de manutenção atualizada do veículo (IPVA, licenciamento e condições sanitárias).
- Documentação do veículo em dia.

8.4 Protocolos Operacionais

- Entrega de cópia dos protocolos clínicos e operacionais utilizados para:
 - Castração
 - Anestesia
 - Antissepsia
 - Descarte de resíduos biológicos
 - Pós-operatório e liberação do animal

8.5 Seguros e Responsabilidades

- Apresentação de declaração de responsabilidade civil sobre os procedimentos realizados.
- Recomenda-se (quando possível) apresentação de seguro de responsabilidade técnica/profissional.

8.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- Certidão negativa de débitos com:
 - Receita Federal
 - INSS
 - FGTS
 - Justiça do Trabalho
 - Dívida ativa da União
- Comprovação de regularidade junto ao eSocial (caso possua funcionários CLT)

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução proposta para atender à necessidade de realização de castração de animais domésticos, visando o controle populacional, a prevenção de doenças e a melhoria do bem-estar dos animais, é a **contratação de um castramóvel**, um veículo adaptado e equipado para a realização de castrações de forma itinerante e acessível à população.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Não parcelar

11. RESULTADO PRETENDIDO

11.1. O objetivo da implementação de um programa de castração de animais, por meio do castramóvel, é alcançar uma série de resultados positivos tanto para os animais quanto para a sociedade como um todo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Acompanhamento Diário: Será designada uma equipe de supervisão responsável pelo acompanhamento diário das atividades realizadas pelo castramóvel. A equipe deverá observar se o número de castrações está sendo realizado conforme o planejado, se os serviços são executados de acordo com as especificações contratuais e se os profissionais estão cumprindo seus deveres corretamente.

13. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



12.1.A atividade de castração, realizada através do castramóvel, embora tenha um impacto ambiental geralmente baixo, pode gerar alguns efeitos que devem ser monitorados e mitigados para garantir que o processo ocorra de forma sustentável e responsável.

14. RISCOS ENVOLVIDOS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A execução do contrato para a realização de castração de animais com o uso do castramóvel envolve diversos riscos, que podem impactar tanto a execução do serviço quanto a segurança dos animais, da equipe envolvida e da população em geral.

14.1 Quadro Comparativo de Riscos – Castramóvel

Risco Possível	Grau de Risco	Medida Mitigadora
Contaminação por falta de esterilização adequada	ALTO	Treinamento rigoroso da equipe; protocolos de biossegurança; fiscalização constante.
Problemas elétricos ou falhas de equipamentos	MÉDIO	Manutenção preventiva; uso de geradores de reserva; checklists técnicos diários.
Mau acondicionamento de medicamentos	ALTO	Instalação de sistema de refrigeração adequado; controle diário de temperatura.
Agressividade dos animais	MÉDIO	Uso de contenção adequada; presença de veterinário experiente; triagem comportamental
Falta de capacitação da equipe	ALTO	Treinamentos regulares; exigência de certificações e reciclagem periódica.
Superlotação ou má gestão de agendamentos	MÉDIO	Sistema informatizado de agendamento; limite diário de atendimentos.
Resíduos biológicos descartados inadequadamente	ALTO	Parceria com empresa licenciada para descarte; protocolos internos de descarte seguro
Acidentes com bisturi ou materiais perfurocortantes	MÉDIO	Uso de EPIs; treinamento sobre manuseio seguro; caixas de descarte apropriadas.

Comentado [U4]: Necessário realizar um quadro comparativo exemplificando quais os riscos possíveis, grau do mesmo e medida mitigadora para solucionar, está genérico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Falta de ventilação ou condições insalubres	ALTO	Inspeções sanitárias regulares; adaptação do veículo com sistema de ventilação
Problemas mecânicos com o veículo	BAIXO	Revisão periódica do veículo; seguro veicular; plano de contingência.

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-

Luciana Maria Arriel Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Em atendimento ao item _____ do Pregão nº 11/2025 , referente ao Processo nº 71/2025 declaramos que o profissional _____, é detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo Pregão e será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do Contrato.

Perdões, x de x de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CPF e/ou CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

FONE: _____ MUNICÍPIO: _____ EST.: _____

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, representante legal da empresa acima qualificada,

DECLARO, para fins de participação no procedimento de Pregão nº 10/2025, Processo licitatório nº 63/2025, instaurado pelo Município de Perdões/MG, que:

- Não fui condenado(a) definitivamente por crime ou contravenção penal, nem sofri penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Não fui, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município;
- Tenho plena capacidade legal para exercer os direitos e assumir as obrigações decorrentes do credenciamento em questão;
- Estou ciente e de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Perdões, x de x de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CPF e/ou CNPJ nº

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

1. INEXISTEM fatos impeditivos para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
2. TEM PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO das regras e das condições gerais da presente CONTRATAÇÃO;
3. CUMPRE o disposto no art. 93, da Lei nº 8.213/1.991, no que se refere às exigências de reservas de vagas para pessoa com deficiência e reabilitados, no caso de ser empregador.
4. CUMPRE o disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2.021, NÃO EMPREGANDO menores de 16 (dezesseis) anos, salvo o aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como NÃO SUBMETE menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXIII).

Perdões, x de x de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CNPJ nº

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____

_____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 11/2025, Processo de licitatório nº 71/2025, instaurado pelo Município de Perdões, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Perdões, x de x de 2025.

Assinatura do responsável

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº X/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

EDITAL 11/2025

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.244.343/0001-67 com sede nesta cidade de PERDÕES, na Praça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa jurídica de empresa privada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente **CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da contratação do castramóvel é a prestação de serviços de castração de animais domésticos (cães e gatos), por meio de um veículo equipado com infraestrutura necessária para realizar os procedimentos de esterilização. A contratação visa suprir a ausência de um profissional para a execução das castrações, proporcionando atendimento eficiente e itinerante à população, de forma a controlar a superpopulação de animais e garantir o bem-estar dos mesmos. A contratação deve incluir profissionais capacitados, materiais adequados e todo o suporte necessário para a realização das castrações, com garantia de qualidade e segurança dos procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



2. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a data da emissão da nota fiscal, após a execução integral do cronograma de execução.

2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado de forma única.

2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento/proposta da empresa, e após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice inflacionário IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6. O reajuste inflacionário poderá ser formalizado mediante apostilamento.

4. DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 98

DOTAÇÃO: 02.05.01.20.122.0402.1034.3.3.90.00

5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com o contratado ou até que esgote o saldo e estimativa de preço destinada a aquisição do objeto.

5.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

5.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

5.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

5.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esse;

5.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.3. Toda e qualquer eventual prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo gestor do contrato.

5.4. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Contrato.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, em tempo, eventuais ausências e/ou falhas;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Apurando-se eventuais falhas, corrigir tais falhas, a tempo e a todo, de não prejudicar a administração e/ou os munícipes;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da UNIÃO; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, como um todo.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



8.17. Emitir relatórios técnicos e operacionais conforme as fases de execução, contendo informações relevantes para o acompanhamento e avaliação dos serviços.

8.18. Comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis quaisquer alterações, impedimentos ou necessidades de ajuste nas atividades programadas, mediante justificativa formal.

9. ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. É passível de rescisão de contrato quando a contratada:

10.3.1. Incurrir em fraude comprovada ou cometer ato ilícito contra o Poder Público;

10.3.2. Qualquer profissional de seu quadro incorrer em infração ética grave, julgada pelo respectivo Conselho de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



10.3.3. Deixar de atender à demanda do Poder Executivo de Perdões pelos serviços contratados por período superior a 20 (vinte) dias corridos sem causa motivada ou 30 (trinta) dias corridos por motivo de força maior, como as ocasionadas por catástrofes naturais;

10.3.4. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços, contrariando regulamentos dos conselhos de classe profissionais, normas técnicas e políticas de saúde ou disposições legais pertinentes;

10.3.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Poder Executivo de Perdões.

10.4. A rescisão do contrato será determinada pela Prefeito do Município de Perdões exarada após competente Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vista ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e aos Princípios que alcançam a Administração Pública pátria.

10.5. Da decisão de rescindir o contrato, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou outro fixado em norma municipal a contar da intimação do ato.

10.6. Sobre o pedido de reconsideração disposto no item anterior, o Poder Executivo de Perdões deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou outro fixado em norma municipal e terá efeito suspensivo.

10.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas na Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato será fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, expressamente indicados no instrumento de contrato ou documento de nomeação autônomo.

11.3. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do contrato, garantindo, desta forma, o cumprimento das condições fixadas no contrato, assegurando, desta forma, os melhores resultados para o Município contratante.

11.4. O fiscal do contrato irá acompanhar quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, anotando os fatos, para a efetiva e devida regularização das faltas ou dos defeitos por ventura existentes.

11.5. Em caso de ocorrência de inexecução ou de irregularidade, o fiscal do contrato notificará a Contratada para a correção da execução do contrato, fixando um prazo razoável e proporcional para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



11.6. O gestor do contrato deverá ser informado pelo fiscal do contrato, em tempo hábil, em relação a qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que extrapolem a competência deste fiscal, de forma que sejam adotadas todas as medidas necessárias a solução da questão.

11.7. Em caso de ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nos prazos contratados, o fiscal do contrato deverá comunicar tal fato ao gestor do contrato.

11.8. O fiscal informará ao gestor do contrato a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, de forma a viabilizar a tempestiva prorrogação contratual.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório no caso de verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11. A manutenção das condições de habilitação da contratada será acompanhada pelo gestor do contrato, para fins de empenho e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12. Caberá ao gestor do contrato as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

11.17 - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida pela Sra Luciana Maria Arriel Soares;

11.18 - A gestão do Contrato estará a cargo do(a) gestor(a) do contrato, pela Sra. Luciana Maria Arriel Soares.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



12.1.1. Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

12.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

12.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa.

12.1.3. Fraudar a apresentação das propostas;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

14.CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15.FORO

15.1 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Perdões/MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões / MG, em XX de XXX de 2025.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Prefeito Municipal

Guilherme Pereira Freitas

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-

2-